



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**EDITAL**

**1. PREÂMBULO**

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024**
- **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**
  
- **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO
- **SECRETARIA SOLICITANTE:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO LOTE.
- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 14/11//2024 até dia 29/11/2024, às 9:30h.
- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO e FECHADO
  
- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 9:30 às 10:00 do dia 29/11/2024.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 29/11/2024.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).
- **LOCAL:** Portal de Bolsa de Licitações do Brasil – BLL - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Torna-se público que a Prefeitura de Angical/BA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

**2. OBJETO**

2.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas para atender uma série de demandas essenciais à manutenção da saúde pública, segurança e integridade dos ambientes da Secretaria Municipal de Educação.

2.2. A licitação será por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/itens forem de seu interesse.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f) agente público do órgão ou entidade licitante;
- g) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- j) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, se for o caso.
- k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

- l) O impedimento de que trata alínea “b” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;
- m) A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “i” e “j” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- n) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- o) O disposto nas alíneas “i” e “j” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;
- p) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- q) A vedação de que trata a alínea “f” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O credenciamento do Licitante será por meio do cadastramento do licitante na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL (ANEXO XII).
- b) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, em conformidade com o regulamento operacional da BLL ANEXO XIII.

4.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do cadastramento deverá assinalar o regime ME/EPP no sistema da BLL para usufruir de seus benefícios.

4.3. O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital e proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.4. Os lances serão enviados pelo sistema da BLL.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso

5.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema da BLL contendo os seguintes campos:

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- b) Marca e modelo;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**6.6. A empresa deverá ENVIAR proposta em papel timbrado em conjunto com a documentação de habilitação:**

- a) Valores unitários, totais e global, expressando em moeda nacional, com duas casas decimais, em algarismo e por extenso;
- b) Marca e modelo;
- c) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- d) Declaração que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- e) O prazo de validade da proposta.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://bll.org.br/>.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo o certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1. O sistema classificará as propostas apresentadas automaticamente, e poderá o pregoeiro desclassificar motivadamente no sistema as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

8.2. Serão desclassificadas a proposta que:

- a) A proposta que o licitante se identificou no sistema da BLL.
- b) não atendam às exigências do edital e seus anexos;
- c) apresentem cotação de opção de produto (proposta alternativa);
- d) não apresentarem marca dos produtos cotados no momento de seu cadastramento;
- e) não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- f) apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA ETAPA DE LANCES**

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.2. Os lances formulados deverão indicar preço por LOTE.**

9.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Os lances são de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.8. Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.**

**9.9. Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresentá-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecer na disputa com oferta de novos lances.**

9.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.11. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

## **10. DO MODO DE DISPUTA**

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará a ordem de classificação dos valores.

10.7. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício de qualquer das etapas, caso nenhum licitante classificado nas etapas de lances atender às exigências de habilitação.

10.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após marcação de novo horário e data comunicados pelo Pregoeiro aos licitantes na plataforma BLL.

## **12. DA NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

12.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

12.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

12.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas, sob pena de não aceitação da proposta, podendo o prazo ser prorrogado.

12.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.11. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas ou lances serão reclassificadas, na qual o Pregoeiro examinará as propostas ou lances subsequentes.

12.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.13. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. Os documentos necessários à habilitação serão previstos na Habilitação Jurídica, técnica,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

fiscal, social e trabalhista, qualificação economia-financeira e outros documentos, conforme documentação abaixo e termo de referência no item nº 9.2.

13.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

13.5. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

13.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

13.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, ou contrato social consolidado devidamente registrado no órgão competente. Neste último caso quaisquer alterações após a consolidação deverão ser apresentadas;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.1.5. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietário.

13.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

13.1.2.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica com características, quantidades e prazos comparáveis com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, anexados Contrato firmado com a pessoa jurídica e/ou Nota Fiscal.

13.1.2.2. Alvará de funcionamento em vigência na data da apresentação da documentação de habilitação.

13.1.2.3. Deve possuir certificações e treinamentos específicos na área de controle de pragas, além de experiência mínima de 2 anos.

13.1.2.4. Capacitação em segurança do trabalho, incluindo cursos de NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura), é obrigatória.

### **13.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

13.1.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal da sede da licitante, expedida a menos de 30 dias.

13.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

13.1.3.4. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

13.1.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.1.3.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas.

#### **13.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação.

13.1.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

13.1.4.3. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real” deverão apresentar balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD), demonstrações contábeis e índices pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

13.1.4.4. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)**  
GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.  
Ativo Total

**OBS:** Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
- ILG maior ou igual a 1;
- ILC maior ou igual a 1;
- GEG menor ou igual a 1.

13.1.4.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.1.4.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

#### **13.1.5. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS A HABILITAÇÃO:**

13.1.5.1. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

13.1.5.2. Declaração de cumprimento do art. 62, inciso IV, da Lei 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

13.1.5.3. Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998.

13.1.5.4. Declaração que não possui vínculo com servidor público.

13.1.5.5. Declaração de Responsabilidade.

13.1.5.6. Declaração de Idoneidade.

13.1.5.7. Declaração de enquadramento do porte da empresa.

13.1.5.8. As declarações exigidas que atendem aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

#### **14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- a) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2. Será desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitado o licitante que descumprir o prazo estabelecido no item anterior, devendo o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Depois de declarado o vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes da fase de disputa, poderá manifesta a intenção de recorrer, motivadamente de forma sucinta (indicando contra quais decisões pretende recorrer e os motivos) no prazo máximo de 30 minutos, em campo através da opção “MANIFESTAÇÃO DE RECURSO” no sistema eletrônico.

15.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

- a) Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis.

15.5. As contrarrazões deverão ser protocolados no Sistema da BLL, no prazo de 3 dias úteis, a contar após o termino do prazo de apresentação da razão.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

**15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema da BLL.

15.11. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 02.07.002- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 25%

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 15001001

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES**

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de até 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, para as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.5. Será aplicada a sanção e impedimento de licitar e contratar às infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII item 16.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 17.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de multa, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica no sistema da BLL.

18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO IV - Declaração de instalação, equipamentos e pessoal técnico especializado.
- e) ANEXO V - Declaração de que não emprega menor de idade
- f) ANEXO VI – Declaração de Responsabilidade
- g) ANEXO VII – Declaração de que não possui vínculo com servidor público
- h) ANEXO VIII– Declaração Inidoneidade
- i) ANEXO X – Declaração de enquadramento
- j) ANEXO XI – Modelo de proposta Inicial/Final Termo de Adesão – BLL
- k) ANEXO XII – Termo de Adesão ao Sistema de Pregão da BLL.
- l) ANEXO XIII – Custo pela utilização do sistema

## **20. DO FORO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barreiras/Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANGICAL/BA, 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

  
ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS NETO  
Prefeito

Digite o



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

◦ Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas para atender uma série de demandas essenciais à manutenção da saúde pública, segurança e integridade dos ambientes da Secretaria Municipal de Educação.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas é de extrema importância para garantir a saúde pública e a segurança dos ambientes sob a administração da Prefeitura Municipal e suas diversas secretarias e departamentos. A seguir, são elencados os principais motivos que justificam essa contratação:

- **Saúde Pública e Bem-Estar:** Vetores e pragas urbanas, como insetos, roedores, pombos e morcegos, são conhecidos por transmitirem doenças graves como dengue, leptospirose, hantavirose, histoplasmose, entre outras. O controle efetivo dessas pragas é essencial para prevenir surtos e proteger a saúde da população.
- **Ambiente Seguro e Higiênico:** A presença de pragas e vetores pode comprometer a higiene e a segurança dos ambientes públicos, afetando a qualidade de vida dos munícipes e dos servidores municipais. A desinsetização, desratização, descupinização e outras medidas de controle ajudam a manter os espaços limpos e seguros.
- **Conservação do Patrimônio Público:** Pragas como cupins podem causar danos significativos a estruturas de madeira e outros materiais, comprometendo a integridade de prédios públicos e equipamentos. A implementação de um programa de descupinização é vital para a preservação do patrimônio público.
- **Eficiência e Especialização:** Empresas especializadas possuem o conhecimento técnico, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais adequados para realizar o controle de pragas



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

de maneira eficaz e segura. A terceirização desses serviços garante que as melhores práticas e tecnologias sejam aplicadas.

- **Conformidade com Normas e Regulamentações:** A execução desses serviços deve estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes. Empresas especializadas são capacitadas para operar dentro desses padrões, garantindo a legalidade e a qualidade das ações realizadas.
- **Manutenção de Água Potável:** A limpeza regular de caixas d'água é crucial para evitar a contaminação por microrganismos e substâncias nocivas, garantindo a qualidade da água fornecida e utilizada nos serviços públicos.
- **Custo-Benefício:** Embora a contratação de uma empresa especializada represente um investimento, os benefícios decorrentes da redução de riscos à saúde, preservação do patrimônio público, e aumento da eficiência operacional resultam em economia de recursos a longo prazo.

A contratação desses serviços não só assegura a manutenção de um ambiente salubre e seguro para a população e os servidores municipais, mas também demonstra um compromisso da administração pública com a saúde, segurança e bem-estar da comunidade. Portanto, a justificativa para a contratação é baseada na necessidade imperiosa de proteger a saúde pública, conservar o patrimônio público e garantir a eficiência operacional dos serviços municip



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**3.1 TABELA DE SERVIÇOS**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
<b>NOME</b>	<b>M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR M<sup>2</sup></b>	<b>VALOR POR APLICAÇÃO</b>	<b>QTD APLICAÇÃO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Dr. Dorival Guimarães Passos	728,54	R\$ 1,98	R\$ 1.442,51	2	R\$ 2.885,02
Creche Tercina	834,36	R\$ 1,98	R\$ 1.652,03	2	R\$ 3.304,07
Escola Zilda	768,2	R\$ 1,98	R\$ 1.521,04	2	R\$ 3.042,07
Amasilia Wanderley	560,36	R\$ 1,98	R\$ 1.109,51	2	R\$ 2.219,03
Escola Renato	454,06	R\$ 1,98	R\$ 899,04	2	R\$ 1.798,08
Escola Roskilde	145,25	R\$ 1,98	R\$ 287,60	2	R\$ 575,19
Colégio Florisvaldo	1569,01	R\$ 1,98	R\$ 3.106,64	2	R\$ 6.213,28
Escola Sulpicio	380	R\$ 1,98	R\$ 752,40	2	R\$ 1.504,80
Escola Santa Luzia	1698,48	R\$ 1,98	R\$ 3.362,99	2	R\$ 6.725,98
Escola Joaquim Rodrigues	193,2	R\$ 1,98	R\$ 382,54	2	R\$ 765,07
Escola ACM	800	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00	2	R\$ 3.168,00
Escola Santana de Serima	193,45	R\$ 1,98	R\$ 383,03	2	R\$ 766,06
Escola Dalva Machado	170,52	R\$ 1,98	R\$ 337,63	2	R\$ 675,26
Quadra Poliesportiva Florisvaldo	1126,41	R\$ 1,98	R\$ 2.230,29	2	R\$ 4.460,58
Creche Mariene Guerreiro	1365,20	R\$ 1,98	R\$ 2.703,10	2	R\$ 5.406,19
Escola Luís Braga	925,74	R\$ 1,98	R\$ 1.832,97	2	R\$ 3.665,93
Escola Alice Atué	1153,32	R\$ 1,98	R\$ 2.283,57	2	R\$ 4.567,15
Escola Emilio Tavares	846,36	R\$ 1,98	R\$ 1.675,79	2	R\$ 3.351,59
Escola Manuel Joaquim	176,23	R\$ 1,98	R\$ 348,94	2	R\$ 697,87
Escola Camerino José	185,39	R\$ 1,98	R\$ 367,07	2	R\$ 734,14
Escola Vitorino Santana	488,28	R\$ 1,98	R\$ 966,79	2	R\$ 1.933,59
Otaviano Martins	181,5	R\$ 1,98	R\$ 359,37	2	R\$ 718,74
João Francisco	321,35	R\$ 1,98	R\$ 636,27	2	R\$ 1.272,55



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

Sec. Educação	353,49	R\$ 1,98	R\$ 699,91	2	R\$ 1.399,82
Quadra Poliesportiva Missão de Aricobé	1126,41	R\$ 1,98	R\$ 2.230,29	2	R\$ 4.460,58
Valor total: Sessenta e seis mil, trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos.					R\$ 66.310,64

**Descupinização:** Serviço de eliminar os focos de cupins (Cupins de madeira seca e Cupins Subterrâneos).

NOME	M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	VALOR POR APLICAÇÃO	QTD APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
Dr. Dorival Guimarães Passos	728,54	R\$ 2,00	R\$ 1.457,08	2	R\$ 2.914,16
Creche Tercina	834,36	R\$ 2,00	R\$ 1.668,72	2	R\$ 3.337,44
Escola Zilda	768,2	R\$ 2,00	R\$ 1.536,40	2	R\$ 3.072,80
Amasilia Wanderley	560,36	R\$ 2,00	R\$ 1.120,72	2	R\$ 2.241,44
Escola Renato	454,06	R\$ 2,00	R\$ 908,12	2	R\$ 1.816,24
Escola Roskilde	145,25	R\$ 2,00	R\$ 290,50	2	R\$ 581,00
Colégio Florisvaldo	1.569,01	R\$ 2,00	R\$ 3.138,02	2	R\$ 6.276,04
Escola Sulpício	380	R\$ 2,00	R\$ 752,40	2	R\$ 1.504,80
Escola Santa Luzia	1.698,48	R\$ 2,00	R\$ 3.396,96	2	R\$ 6.793,92
Escola Joaquim Rodrigues	193,2	R\$ 2,00	R\$ 386,40	2	R\$ 772,80
Escola ACM	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00	2	R\$ 3.200,00
Escola Santana de Siriema	193,45	R\$ 2,00	R\$ 386,90	2	R\$ 773,80
Escola Dalva Machado	170,52	R\$ 2,00	R\$ 341,04	2	R\$ 682,08
Quadra Poliesportiva Florisvaldo	1126,41	R\$ 2,00	R\$ 2.252,82	2	R\$ 4.505,64
Creche Mariene Guerreiro	1.365,20	R\$ 2,00	R\$ 2.730,40	2	R\$ 5.460,80
Escola Luís Braga	925,74	R\$ 2,00	R\$ 1.851,48	2	R\$ 3.702,96
Escola Alice Atuaú	1153,32	R\$ 2,00	R\$ 2.306,64	2	R\$ 4.613,28
Escola Emilio Tavares	846,36	R\$ 2,00	R\$ 1.692,72	2	R\$ 3.385,44
Escola Manuel Joaquim	176,23	R\$ 2,00	R\$ 352,46	2	R\$ 704,92
Escola Camerino José	185,39	R\$ 2,00	R\$ 370,78	2	R\$ 741,56
Escola Vitorino Santana	488,28	R\$ 2,00	R\$ 976,56	2	R\$ 1.953,12
Otaviano Martins	181,5	R\$ 2,00	R\$ 363,00	2	R\$ 726,00
João Francisco	321,35	R\$ 2,00	R\$ 642,70	2	R\$ 1.285,40
Sec. Educação	353,49	R\$ 2,00	R\$ 706,98	2	R\$ 1.413,96
Quadra Poliesportiva Missão de Aricobé	1126,41	R\$ 2,00	R\$ 2.252,82	2	R\$ 4.505,64



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

Valor total: Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos.	R\$ 66.965,24
--	---------------

**Desratização:** Serviço de eliminar os focos de Ratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NOME	M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	VALOR POR APLICAÇÃO	QTD APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
Dr. Dorival Guimarães Passos	728,54	R\$ 2,00	R\$ 1.457,08	2	R\$ 2.914,16
Creche Tercina	834,36	R\$ 2,00	R\$ 1.668,72	2	R\$ 3.337,44
Escola Zilda	768,2	R\$ 2,00	R\$ 1.536,40	2	R\$ 3.072,80
Amasilia Wanderley	560,36	R\$ 2,00	R\$ 1.120,72	2	R\$ 2.241,44
Escola Renato	454,06	R\$ 2,00	R\$ 908,12	2	R\$ 1.816,24
Escola Roskilde	145,25	R\$ 2,00	R\$ 290,50	2	R\$ 581,00
Colegio Florisvaldo	1.569,01	R\$ 2,00	R\$ 3.138,02	2	R\$ 6.276,04
Escola Sulpicio	380	R\$ 2,00	R\$ 752,40	2	R\$ 1.504,80
Escola Santa Luzia	1.698,48	R\$ 2,00	R\$ 3.396,96	2	R\$ 6.793,92
Escola Joaquim Rodrigues	193,2	R\$ 2,00	R\$ 386,40	2	R\$ 772,80
Escola ACM	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00	2	R\$ 3.200,00
Escola Santana de Siriema	193,45	R\$ 2,00	R\$ 386,90	2	R\$ 773,80
Escola Dalva Machado	170,52	R\$ 2,00	R\$ 341,04	2	R\$ 682,08
Quadra Poliesportiva Florisvaldo	1126,41	R\$ 2,00	R\$ 2.252,82	2	R\$ 4.505,64
Creche Mariene Guerreiro	1.365,20	R\$ 2,00	R\$ 2.730,40	2	R\$ 5.460,80
Escola Luís Braga	925,74	R\$ 2,00	R\$ 1.851,48	2	R\$ 3.702,96
Escola Alice Atuaá	1153,32	R\$ 2,00	R\$ 2.306,64	2	R\$ 4.613,28
Escola Emilio Tavares	846,36	R\$ 2,00	R\$ 1.692,72	2	R\$ 3.385,44
Escola Manuel Joaquim	176,23	R\$ 2,00	R\$ 352,46	2	R\$ 704,92
Escola Camerino José	185,39	R\$ 2,00	R\$ 370,78	2	R\$ 741,56
Escola Vitorino Santana	488,28	R\$ 2,00	R\$ 976,56	2	R\$ 1.953,12
Otaviano Martins	181,5	R\$ 2,00	R\$ 363,00	2	R\$ 726,00
João Francisco	321,35	R\$ 2,00	R\$ 642,70	2	R\$ 1.285,40
Sec. Educação	353,49	R\$ 2,00	R\$ 706,98	2	R\$ 1.413,96
Quadra Poliesportiva Misão de Aricobé	1126,41	R\$ 2,00	R\$ 2.252,82	2	R\$ 4.505,64
Valor total: Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos.					R\$ 66.965,24

**Limpeza de Caixa D'água:**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>LOCAL</b>	<b>QTD CX.</b>	<b>VALOR POR LIMPEZA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Dr. Dorival Guimarães Passos	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$240,00
Escola Zilda	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Prof. Tercina Pereira Alves	1 Cx de 2.000 lts	R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
João Francisco dos Santos	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Prof. Sulpício Severo	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Florisvaldo Ferreira	1 Cx de 5.000 lts	R\$ 215,00	1	R\$ 215,00
Dep. Luis Braga	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Alice Atuaá	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Camerino Jose da Silva	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Manoel Joaquim dos Santos	1 Cx de 1.000 lts	R\$ 120,0	1	R\$ 120,00
Vitorino Antonio de Santana	1 Cx de 1.000 Lts	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Otaviano Martins Ramos	1 Cx de 1.000 lts	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Roskilde de Oliveira e Silva	2 Cx de 1.000 Lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Sen. Antonio Carlos Magalhães	2 Cx de 1.000 Lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Creche Municipal Amasilia Wanderley	1 Cx de de 2.000 lts	R\$ 160,00	1	R\$ 160,00
Emilio Tavares	2 cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Mariene Guerreiro	2 cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Santa Luzia	1 cx de 1.000 lts	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Renato Oliveira	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Dario Coité	1 Cx de 1.000 lts	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Joaquim Rodrigues	1 Cx de 1.000 lts	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Dalva Machado	1 Cx de 1.000 lts	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Santana de Siriema	1 Cx de 1.000 lts	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Valor total: Quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais.				R\$ 4.365,00



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

**TOTAL**

Descrição	Unidade	Quant	Valor M <sup>2</sup>	Quantidade aplicação	Total
Dedetização	M <sup>2</sup>	16.745,11	R\$ 1,98	02	R\$ 66.310,63
Descupinização	M <sup>2</sup>	16.745,11	R\$ 2,00	02	R\$66.980,44
Desratização	M <sup>2</sup>	16.745,11	R\$ 2,00	02	R\$66.980,44
Limpeza caixa d'água 1000 L	UND	21	R\$ 120,00	01	R\$2520,00
Limpeza caixa 2000 L	UND	02	R\$ 150,0	01	R\$300,00
Limpeza caixa 5000 L	UND	01	R\$ 215,00	01	R\$ 215,00
<b>TOTAL 203.306,51</b>					

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 203.306,51 (Duzentos e três mil, trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos)**

### 3.2 DA MÃO DE OBRA

#### 3.2 Da Mão de Obra

A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe mínima para pronto atendimento das demandas solicitadas pela CONTRATANTE, sendo composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

1. **Encarregado Geral**
2. **Técnico de Controle de Pragas**
3. **Auxiliar de Serviços Gerais**

#### Requisitos e Qualificações

##### A. **Encarregado Geral:**

- Responsável pela coordenação geral das atividades, planejamento das operações, supervisão dos técnicos e controle de qualidade dos serviços prestados.
- Deve possuir experiência comprovada em gestão de equipes e na área de controle de pragas urbanas.
- Formação técnica ou superior em áreas afins (biologia, agronomia, etc.) é desejável.

##### B. **Técnico de Controle de Pragas:**

- Responsável pela execução direta dos serviços de desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, vedação de telhados e limpeza de caixas d'água.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- Deve possuir certificações e treinamentos específicos na área de controle de pragas, além de experiência mínima de 2 anos.
- Capacitação em segurança do trabalho, incluindo cursos de NR-33 (Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados) e NR-35 (Trabalho em Altura), é obrigatória.

**C. Auxiliar de Serviços Gerais:**

- Apoio nas atividades operacionais, incluindo preparação dos locais de trabalho, manuseio de materiais e ferramentas, e auxílio aos técnicos durante a execução dos serviços.
- Deve possuir experiência básica em serviços gerais e ser treinado nas normas de segurança do trabalho aplicáveis.
- Formação básica e treinamentos periódicos em segurança e manuseio de produtos químicos são recomendáveis.

**Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Ferramentas**

A equipe deverá estar sempre uniformizada e portando crachás de identificação da contratada. Além disso, cada membro da equipe deve ter disponíveis, no local de trabalho, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas necessárias à execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a:

**A. EPIs:**

- Luvas de proteção
- Máscaras e respiradores
- Óculos de proteção
- Protetores auriculares
- Capacetes
- Botas de segurança
- Vestimentas apropriadas (uniformes)

**B. Ferramentas e Equipamentos:**

- Pulverizadores e atomizadores
- Equipamentos de aplicação de produtos químicos
- Ferramentas manuais (chaves, martelos, alicates, etc.)
- Equipamentos para vedação (selantes, fitas adesivas, etc.)
- Materiais para limpeza e higienização de caixas d'água
- Equipamentos de medição e monitoramento (higrômetros, termômetros, etc.)



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

A qualidade e a adequação da mão de obra são cruciais para o sucesso dos serviços de controle sanitário integrado. A empresa contratada deve assegurar que sua equipe seja composta por profissionais qualificados, experientes e devidamente equipados, capazes de atender prontamente às demandas da CONTRATANTE com eficiência e segurança. A utilização correta de EPIs e ferramentas apropriadas é indispensável para garantir a segurança dos trabalhadores e a eficácia das operações.

### 3.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### ◦ 3.3.1 Desinsetização

##### **Sistemas de Spray (líquido); gel.**

**Metodologia de Aplicação de Dedetização:** I - Nesta aplicação deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, gel, “fog”, atomizador ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta licitação, os quais deverão ser executados da seguinte maneira:

- a) Aplicação utilizando o método “spray”: composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semi-líquidos, inócuos à saúde humana. Esta aplicação deverá ser utilizada em todos os espaços e locais solicitados pela Prefeitura Municipal;
- b) Aplicação utilizando o método gel: aplicação específica utilizando equipamentos especiais, os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, inócuos à saúde humana.

#### ◦ 3.3.2 Desratização

##### **Isclas parafinadas e peletizadas e Pó de Contato.**

**Metodologia de Aplicação de Desratização:** I - Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas, em pontos necessários que constituem foco de roedores, não acessíveis ao contato humano; II - Deverão ser utilizadas isclas parafinadas e peletizadas de pronto uso e pó de contato para combate aos ratos. O material a ser utilizado na iscla deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando mal cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

◦ 3.3.3 Descupinização

**Para cada tipo de tratamento, serão utilizadas técnicas especiais e equipamentos apropriados, como pulverizadores de alta pressão, trados e agulhas injetoras, solventes de baixo odor e de maior poder de penetração na madeira com cupinicida de maior efeito residual choque e desalojante.**

**Metodologia de Aplicação de Descupinização:** I - Descupinização com tratamento na madeira: Será feito alguns furos em pontos estratégicos para injetar o inseticida na madeira. Após o procedimento de perfuração, é realizada uma pulverização externa, criando uma camada de imunização. II - Descupinização com barreira química: Paredes de alvenaria, pisos e lajes de concreto são furadas com brocas específicas. O inseticida será injetado, evitando a invasão e circulação dos cupins nas áreas tratadas. III - Descupinização com tratamento em conduites: A aplicação consiste em bloqueio com pó químico através de polvilhadeiras com alto poder de pressão, podendo alcançar todos os focos existentes no local tratado. IV - Descupinização com tratamento de solo: Será realizado através de encharcamento do solo com inseticidas, são usados equipamentos específicos que alcançam aproximadamente 30 cm de profundidade, esse encharcamento deve ser feito em todo o perímetro da área infestada.

◦ Técnicas de Aplicação

- **Pulverização:** Utilização de produtos usando bomba de alta pressão, com pulverização em leque, atingindo 360° de amplitude, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.
- **Vaporização:** Utilização de equipamentos específicos que alcançam insetos aéreos.
- **Termonebulização:** Divisão de partículas químicas em subpartículas, para áreas de difícil acesso.
- **Iscaagem:** Para controle de roedores, de ação cumulativa, aplicadas em áreas secas.
- **Gel:** Inseticida à base de hidrometilona, empregado em locais que inviabilizem a aplicação líquida.
- **Polvilhamento:** Utilização de produtos em pó usando equipamento apropriado, de forma a penetrar em todas as frestas e esconderijos de insetos.

◦ 3.3.5 Vedação de Telhado para Prevenção de Pombos e Morcegos

◦ 3.3.5 Limpeza de Caixa D'Água

**Metodologia de Limpeza de Caixa D'Água:** I - Drenagem completa da caixa d'água; II - Lavagem das paredes internas e do fundo da caixa com escovas e detergentes apropriados; III - Desinfecção com soluções de cloro ou outro desinfetante aprovado; IV - Enxágue completo e enchimento da caixa com água limpa, realizando um novo enxágue se necessário.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

◦ Características e Toxicidade dos Produtos

Os produtos químicos utilizados nas aplicações deverão ter as seguintes características:

- a. Ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;
- b. Ser de boa qualidade, alto alcance de extermínio e que atendam à resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA e demais normas vigentes;
- c. Estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;
- d. Ser permitidos pela Portaria nº 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que também atendam a Portaria nº 321/97 do citado órgão;
- e. Obedecer aos demais parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS (atualizada), na L ANVISA, RDC de nº 34/2010, Portaria DISAD 10/80, Portaria nº 09/MS/SNVS/87, RDC de nº 29/10 ANVISA, RDC de nº 30/11 ANVISA e demais normas vigentes;
- f. Sempre que possível, a dedetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos;
- g. A desratização deverá ser realizada com emprego de raticidas que serão colocados em locais estratégicos e não acessíveis ao contato humano, e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.

h.

◦ 3.4 DOS MATERIAIS UTILIZADOS PELA CONTRATADA

◦ 3.4.1 Especificações dos Materiais

Os materiais utilizados pela Contratada deverão atender aos seguintes critérios:

- **Qualidade:** Todos os materiais deverão ser de alta qualidade, garantindo a eficiência dos serviços de controle sanitário integrado.
- **Conformidade Legal:** Os produtos químicos e materiais utilizados deverão estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo a RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, e demais normas da ANVISA.
- **Segurança:** Os materiais deverão ser seguros para uso, inócuos à saúde humana, e



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

não deverão provocar manchas ou danos às estruturas onde forem aplicados.

- **Registro e Aprovação:** Todos os produtos químicos deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA.

- 3.4.2 Tipos de Materiais Utilizados

A Contratada utilizará os seguintes tipos de materiais para a execução dos serviços:

- **Desinsetização:**

- **Spray:** Produtos químicos aromáticos, inodoros, semi-líquidos, apropriados para cada local, aplicados com bombas de alta pressão.

- **Gel:** Inseticidas à base de hidrometilona, aplicados em mobiliário e equipamentos eletrônicos, utilizando equipamentos especiais.
- **Fog:** Utilização de termonebulizadores para áreas de difícil acesso.
- **Atomizador:** Aplicação de partículas finas de inseticidas em ambientes amplos.

- **Desratização:**

- **Iscas Parafinadas e Peletizadas:** Iscas prontas para uso, colocadas em locais estratégicos não acessíveis ao contato humano.
- **Pó de Contato:** Produtos químicos em pó aplicados em locais onde os roedores costumam transitar.

- **Descupinização:**

- **Pulverizadores de Alta Pressão:** Equipamentos para aplicação de solventes de baixo odor e cupinidas de alta penetração na madeira.
- **Trados e Agulhas Injetoras:** Ferramentas para injeção de inseticidas em pontos estratégicos da madeira.
- **Pó Químico:** Utilizado para tratamento em conduítes e barreiras químicas em alvenaria e concreto.
- **Inseticidas de Solo:** Produtos aplicados no solo através de equipamentos específicos para encharcamento.

- **Limpeza de Caixa D'Água:**

- **Detergentes e Desinfetantes:** Produtos específicos para lavagem e desinfecção das caixas d'água, garantindo a segurança da água armazenada.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

◦ 3.4.3 Armazenamento e Manuseio dos Materiais

A Contratada deverá garantir que todos os materiais sejam armazenados e manuseados de acordo com as normas de segurança, visando minimizar riscos à saúde e ao meio ambiente.

- **Armazenamento:** Os produtos deverão ser armazenados em locais adequados, protegidos contra intempéries e de fácil acesso para os profissionais responsáveis pela aplicação.
- **Manuseio:** Os profissionais deverão utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) durante o manuseio e aplicação dos produtos, conforme as normas de segurança vigentes.

◦ 3.4.4 Descarte de Resíduos

O descarte de resíduos deverá seguir rigorosamente as normas ambientais:

- **Autorização:** O descarte de resíduos sólidos resultantes dos serviços deverá ser autorizado por escrito pelo Fiscal do Contrato.
- **Responsabilidade:** A Contratada será responsável pelo descarte dos resíduos, sem ônus para a Prefeitura Municipal, observando a legislação ambiental vigente.
- **Reciclagem:** Materiais recicláveis deverão, preferencialmente, ser destinados a associações e cooperativas de catadores.

A Contratada deverá garantir que os materiais utilizados sejam de alta qualidade, seguros e em conformidade com as normas legais, visando a eficiência e segurança dos serviços prestados.

### 3.5 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 3.5.1 O Prazo será de 12 (doze) meses;

## 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob guarda e responsabilidade da contratada;
- 4.2 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana;
- 4.3 A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a Prefeitura/Unidades solicitante, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços;
- 4.4 A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores;

- 4.5 A Contratada deverá ter, em seu quadro, pessoal tecnicamente qualificado para execução dos serviços contratados devendo apresentar o registro da empresa junto ao respectivo Conselho Regional, tudo em conformidade com a Resolução RCD nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA/MS;
- 4.6 A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;
- 4.7 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI's) adequados para o desempenho das atividades;
- 4.8 Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;
- 4.9 A Contratada não deverá expor seus funcionários e terceiros a exposição direta aos produtos aplicados;
- 4.10 A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Prefeitura, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;
- 4.11 A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;
- 4.12 A aprovação/aceitação dos serviços, por parte da CONTRATANTE, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;
- 4.13 A Contratada deverá apresentar antes ou no ato da primeira ordem de execução dos serviços, cronograma físico de execução dos serviços, sendo que, na hora e data marcadas a Contratada, deverá estar nas dependências do local solicitante, com equipe habilitada e em número suficiente para o bom andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste Termo, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;
- 4.14 Para a execução dos serviços, a empresa Contratada, mobilizará, além do pessoal



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- de execução, a equipe técnica de apoio, composta de pessoal técnico qualificado;
- 4.15 Abrir e fechar as caixas de gorduras, de esgotos e de passagens para executar as dedetizações;
  - 4.16 Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlate;
  - 4.17 A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
  - 4.18 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência,
  - 4.19 Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
  - 4.20 Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos
  - 4.21 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
  - 4.22 Assinar o instrumento contratual no prazo de até a contar do recebimento da comunica esse fim;
  - 4.23 Comunicar a Prefeitura municipal de ANGICAL, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
  - 4.24 Manter informada a Prefeitura de ANGICAL quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.
  - 4.25 Atender com prontidão as reclamações por parte da contratante, objeto da presente licitação;
  - 4.26 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.
  - 4.27 Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 4.28 Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização.
- 4.29 Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas enviado pela Fiscalização do Contrato;
- 4.30 Refazer o serviço de controle de pregas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação enviada pela Fiscalização, através de e-mail, sem ônus extra para o CONTRATANTE;
- 4.31 Após os procedimentos necessários à execução dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar cada setor/objeto envolvido em perfeito estado/funcionamento, responsabilizando-se pela solução dos problemas que porventura surgirem face aos procedimentos utilizados;
- 4.32 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) desde que a despesa não esteja liquidada;
- 4.33 Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- 4.34 Comparecer, sempre que convocada, às visitas e/ou reuniões solicitadas pelo CONTRATANTE, assumindo ônus por sua ausência;
- 4.35 Assumir todas as responsabilidades na ocorrência de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho de suas atividades e nos horários de fornecimento, em conformidade com a legislação trabalho imediata assistência;
- 4.36 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência,

**5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 5.1 Proporcionar as condições necessárias para a realização dos eventos, bem como a indicação dos locais a serem efetuados os referidos serviços deste Termo de Referência.
- 5.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 5.3 Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela Contratada nas condições estipuladas em contrato.
- 5.4 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na execução do serviço e o cumprimento dos prazos.
- 5.5 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

a perfeita execução do objeto.

- 5.6 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à execução do objeto.
- 5.7 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- 5.8 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
- 5.9 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 5.10 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**6. DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE SERVIÇO**

6.1 A fiscalização e o acompanhamento consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Servidor designado pela CONTRATANTE, tendo como responsabilidades:

- a) Esclarecer as dúvidas e questões pertinentes a prioridade ou sequência dos serviços em execução;
- b) Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços;
- c) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, fornecendo documento com atesto;
- d) Verificar e aprovar o Relatório Detalhado, elaborados em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo;
- e) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;
- f) Notificar formalmente a CONTRATADA quando não houver o cumprimento do Contrato, com cópia ao Setor de Contratos e Convênios para ciência;
- g) Rejeitar os serviços no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido/refeito/



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

substituído no prazo fixado no presente Contrato, as custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

h) Informar a retirada de qualquer objeto da CONTRATANTE para fora das dependências da Secretaria Municipal de Educação para execução dos serviços necessários, que apenas poderá ser efetuado mediante expressa autorização;

i) Emitir Ordem de Serviço;

j) Emitir o Atesto dos serviços executados;

6.2 A CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, poderá impugnar ou paralisar no todo ou em parte qualquer dos serviços liberados, máquinas ou equipamentos, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as orientações passadas pela área competente da CONTRATANTE;

6.3 Qualquer serviço ou material, que apresente defeitos, vícios ou incorreções reveladas durante o andamento de sua prestação, deverão ser prontamente refeitos, corrigidos, removidos, reconstruídos e/ou substituídos pela CONTRATADA, tão logo seja solicitado pela fiscalização, livre de qualquer ônus financeiro à CONTRATANTE;

6.4 É reservado a CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento de serviço/produto que não atenda às especificações exigidas, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade;

6.5 O recebimento do serviço/produto não desobriga a CONTRATADA de substituí-lo e, se for constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeitos, ficará a contratada sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável;

6.6 Se, a qualquer tempo, vier a ser constatado que o serviço/produto foi fornecido/executado em desacordo com as especificações técnicas descritas no termo de referência, a sua substituição será de inteira responsabilidade da contratada;

6.7 A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço/produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não implicará a sua aceitação;

6.8 Os serviços efetuados serão objeto de constante avaliação com o escopo de averiguar sua conformidade quantitativa e qualitativa, não eximindo a responsabilidade de execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

6.9 Os serviços considerados defeituosos deverão ser corrigidos em prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da comunicação oficial do Fiscal do Contrato à CONTRATADA;

6.10 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

7. NORMAS A SEREM UTILIZADAS

Para a execução dos serviços de controle de pragas, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, vedação de telhados e limpeza de caixas d'água, a Contratada deverá observar e cumprir todas as normas técnicas e regulamentações vigentes. Dentre as principais normas e regulamentos a serem seguidos, destacam-se:

a. **Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da ANVISA:**

○ Dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.

b. **Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:**

○ Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

c. **Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010:**

○ Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

d. **Resolução RDC nº 34, de 16 de agosto de 2010, da ANVISA:**

○ Dispõe sobre a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.

e. **Portaria nº 321, de 28 de julho de 1997, da ANVISA:**

○ Aprova o Regulamento Técnico sobre as Diretrizes para o Cadastro de Produtos Saneantes na categoria de Produtos Biocidas.

f. **Norma Regulamentadora NR-6:**

○ Equipamento de Proteção Individual (EPI).

g. **Norma Regulamentadora NR-7:**

○ Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

h. **Norma Regulamentadora NR-9:**

○ Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

i. **Norma Regulamentadora NR-15:**

○ Atividades e Operações Insalubres.

j. **Norma Regulamentadora NR-18:**

○ Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

k. **Norma Brasileira ABNT NBR 15575:**

○ Desempenho de Edificações Habitacionais.

l. **Norma Brasileira ABNT NBR 16280:**



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- Reformas em Edificações – Sistema de Gestão de Reformas.
  - m. **Norma Brasileira ABNT NBR 16585:**
    - Sistema de Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho – Requisitos.
  - n. **Regulamento Técnico do Mercosul sobre os Procedimentos de Registro de Produtos Saneantes Domissanitários:**
    - Dispõe sobre os requisitos para o registro de produtos saneantes no Mercosul.
  - o. **Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 11 de dezembro de 1992:**
    - Dispõe sobre o registro e o controle de produtos agrotóxicos, seus componentes e afins.
  - p. **Resolução CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005:**
    - Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.
  - q. **Legislação Municipal e Estadual:**
    - Cumprir todas as exigências e regulamentações específicas do município e estado de ANGICAL relacionadas ao controle de pragas, desratização, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos, vedação de telhados e limpeza de caixas d'água.
- A Contratada deverá garantir que todos os serviços sejam realizados de acordo com as normas e regulamentos aplicáveis, utilizando produtos e métodos que atendam aos requisitos legais e técnicos estabelecidos, de forma a assegurar a saúde e segurança dos trabalhadores e do público em geral, bem como a proteção do meio ambiente.
- Demais aplicáveis aos trabalhos desenvolvidos.

Nestes termos.

Angical/BA, 04 de novembro de 2024

---

Suzete Cristine Dias e Silva  
Secretária de Educação



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas para atender uma série de demandas essenciais à manutenção da saúde pública, segurança e integridade dos ambientes da Secretaria Municipal de Educação.

**2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

- a) Lei 14.133/2021.
- b) IN SEGES nº 058/2022, em seu Art. 3º, Inciso I

**3. REQUISITANTE**

- Secretaria Municipal de Educação;

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas é necessária para atender uma série de demandas essenciais à manutenção da saúde pública, segurança e integridade dos ambientes sob a administração da Prefeitura Municipal, suas secretarias e departamentos. A seguir, detalhamos as necessidades específicas que justificam esta contratação:

• **Controle de Insetos e Roedores (Desinsetização e Desratização):**

Necessidade: A presença de insetos (como baratas, formigas e mosquitos) e roedores (ratos e camundongos) em ambientes urbanos representa uma ameaça constante à saúde pública, podendo transmitir doenças como dengue, zika, chikungunya, leptospirose e salmonelose.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- Solução: Serviços regulares de desinsetização e desratização são essenciais para controlar e reduzir a população desses vetores, prevenindo surtos e protegendo a saúde da população e dos funcionários municipais.

- **Controle de Cupins (Descupinização):**

- Necessidade: Cupins podem causar sérios danos a estruturas de madeira e outros materiais, comprometendo a integridade de edifícios públicos, móveis e documentos.
- Solução: A descupinização periódica é crucial para proteger o patrimônio público contra a degradação e garantir a durabilidade das instalações e equipamentos.

### **3.4 Limpeza de Caixas D'água:**

- Necessidade: A contaminação das caixas d'água pode comprometer a qualidade da água distribuída, representando um risco à saúde dos usuários.
- Solução: A limpeza regular e adequada das caixas d'água é indispensável para garantir a potabilidade da água e prevenir doenças de veiculação hídrica.

### **3.5 Equipamentos e Mão de Obra Especializada:**

- Necessidade: A execução de serviços de controle sanitário exige o uso de equipamentos específicos e a aplicação de técnicas especializadas que não estão disponíveis na estrutura da Prefeitura.
- Solução: Contratar uma empresa especializada que possua os equipamentos e a expertise necessária para realizar essas tarefas de forma eficiente e segura é fundamental para alcançar os resultados desejados.

### **3.6 Atendimento de Normas e Regulamentações:**

- Necessidade: Os serviços de controle de pragas devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, garantindo a segurança e eficácia das ações.
- Solução: Empresas especializadas são capacitadas para atuar dentro desses padrões, assegurando que todas as atividades sejam realizadas de acordo com as exigências legais.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

A necessidade de contratação de serviços especializados se baseia na importância de proteger a saúde pública, garantir a segurança dos ambientes e preservar o patrimônio público de forma eficiente e regulamentada. A terceirização desses serviços possibilita a aplicação das melhores práticas e tecnologias disponíveis, assegurando a qualidade e continuidade das ações de controle sanitário.

## **5. REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA A CONTRAÇÃO**

### **6. 4.1. Classificação do Serviço**

O serviço é classificado como COMUM, uma vez que suas características são amplamente conhecidas e praticadas no mercado.

### **7. 4.2. Requisitos para a Contratação**

Para garantir a contratação de uma empresa capacitada para prestar serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, os seguintes requisitos são necessários e suficientes:

#### **A. Certificação e Registro Legal:**

- A empresa deve possuir registro nos órgãos competentes e licenças necessárias para a execução dos serviços, incluindo:
- Registro no Conselho Regional de Química (CRQ) ou outro órgão regulamentador aplicável.
- Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos - CND, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF).

#### **B. Experiência e Competência Técnica:**

- A empresa deve comprovar experiência mínima de cinco anos na prestação de serviços semelhantes, mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por clientes anteriores.
- Demonstrar experiência específica em serviços de desinsetização, descupinização, desratização, desalojamento de pombos e morcegos, vedação de telhados e limpeza de caixas d'água.

#### **C. Qualificação da Equipe:**

- Disponibilidade de profissionais qualificados e treinados, incluindo:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- Técnicos responsáveis registrados no CRQ.
- Operadores capacitados com certificações em manuseio de produtos químicos e técnicas de controle de pragas.
- Comprovação de participação em treinamentos periódicos de segurança e atualização profissional.

**D. Equipamentos e Produtos Utilizados:**

- A empresa deve possuir e utilizar equipamentos modernos e adequados para cada tipo de serviço, incluindo:
  - Pulverizadores, atomizadores, nebulizadores, equipamentos de vedação e segurança.
  - Utilização de produtos químicos registrados no Ministério da Saúde e adequados para o controle das pragas mencionadas, com ficha técnica e de segurança dos produtos (FISPQ).

**E. Plano de Trabalho e Metodologia:**

- Apresentação de um plano de trabalho detalhado, que inclua:
  - Metodologia e técnicas a serem utilizadas em cada tipo de serviço.
  - Cronograma de execução e frequência das ações de controle.
  - Medidas de segurança e precauções ambientais adotadas durante a prestação dos serviços.

**F. Garantia de Serviço:**

- Oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços de descupinização e vedação de telhados.
- Garantia de eficácia das ações de desinsetização, desratização e desalojamento, com possibilidade de reaplicação em caso de falhas sem custo adicional.

**G. Conformidade com Normas e Regulamentações:**

- Cumprimento integral das normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, incluindo as diretrizes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde.
- Implementação de práticas de sustentabilidade, incluindo descarte adequado de resíduos e uso de produtos com menor impacto ambiental.

**H. Seguro de Responsabilidade Civil:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil que cubra eventuais danos materiais ou pessoais causados durante a prestação dos serviços.

**I. Avaliação e Monitoramento:**

- Disponibilidade para auditorias e inspeções periódicas pela Prefeitura ou por representantes designados, para avaliar a conformidade e a qualidade dos serviços prestados.

Estes requisitos asseguram que a empresa contratada possua a qualificação e a capacidade técnica necessárias para realizar os serviços de controle sanitário de forma eficiente, segura e dentro das normas regulamentares, garantindo a proteção da saúde pública e a conservação do patrimônio municipal.

**8. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

5.1. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, atendendo aos critérios de vantajosidade para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

**9. 5.2. Identificação de Empresas Especializadas**

O levantamento inicial identificou várias empresas especializadas na prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas. Estas empresas foram selecionadas com base na reputação, experiência, certificações e capacidade técnica.

5.2. Após a análise do mercado, a modalidade Pregão Eletrônico foi selecionada como a mais viável para a contratação dos serviços. Esta escolha baseia-se no fato de que o objeto da contratação trata-se de bem comum, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. As vantagens do Pregão Eletrônico incluem:

- **Competitividade:** O Pregão Eletrônico permite a ampla participação de fornecedores, aumentando a competitividade e potencialmente reduzindo os custos para a Administração.
- **Transparência:** A modalidade eletrônica assegura maior transparência no processo de contratação, com todas as etapas sendo realizadas de forma pública e registrada eletronicamente.
- **Celeridade:** O processo eletrônico tende a ser mais rápido, facilitando a contratação e a execução dos serviços em menor tempo.
- **Economicidade:** A competição aberta e transparente propicia a obtenção de propostas mais vantajosas, otimizando os recursos públicos.

**10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

10.1. A solução mais viável é por meio de fornecedores habilitados mediante PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de itens comuns e cuja o fornecimento será parcelado.

### 11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

11.1. O quantitativo foi estabelecido com base na necessidade da demanda da Secretaria, tendo como o Planejamento anual de compras das Unidades.

11.2. Sabe-se que estes quantitativos são variáveis, dependendo principalmente das necessidades demandadas pela Administração.

11.3. Segue abaixo tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários máximos estimados:

**Dedetização:** Serviço de eliminar os focos onde determinados insetos possam se desenvolver ou, em casos mais extremos, eliminar os próprios agentes (moscas, baratas, escorpiões e outros).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NOME	M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	VALOR POR APLICAÇÃO	QTD APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
Dr. Dorival Guimarães Passos	728,54	R\$ 1,98	R\$ 1.442,51	2	R\$ 2.885,02
Creche Tercina	834,36	R\$ 1,98	R\$ 1.652,03	2	R\$ 3.304,07
Escola Zilda	768,2	R\$ 1,98	R\$ 1.521,04	2	R\$ 3.042,07
Amasilia Wanderley	560,36	R\$ 1,98	R\$ 1.109,51	2	R\$ 2.219,03
Escola Renato	454,06	R\$ 1,98	R\$ 899,04	2	R\$ 1.798,08
Escola Roskilde	145,25	R\$ 1,98	R\$ 287,60	2	R\$ 575,19
Colégio Florisvaldo	1569,01	R\$ 1,98	R\$ 3.106,64	2	R\$ 6.213,28
Escola Sulpicio	380	R\$ 1,98	R\$ 752,40	2	R\$ 1.504,80
Escola Santa Luzia	1698,48	R\$ 1,98	R\$ 3.362,99	2	R\$ 6.725,98
Escola Joaquim Rodrigues	193,2	R\$ 1,98	R\$ 382,54	2	R\$ 765,07
Escola ACM	800	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00	2	R\$ 3.168,00
Escola Santana de Serima	193,45	R\$ 1,98	R\$ 383,03	2	R\$ 766,06
Escola Dalva Machado	170,52	R\$ 1,98	R\$ 337,63	2	R\$ 675,26
Quadra Poliesportiva Florisvaldo	1126,41	R\$ 1,98	R\$ 2.230,29	2	R\$ 4.460,58



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Creche Mariene Guerreiro	1365,20	R\$ 1,98	R\$ 2.703,10	2	R\$ 5.406,19
Escola Luís Braga	925,74	R\$ 1,98	R\$ 1.832,97	2	R\$ 3.665,93
Escola Alice Atuá	1153,32	R\$ 1,98	R\$ 2.283,57	2	R\$ 4.567,15
Escola Emilio Tavares	846,36	R\$ 1,98	R\$ 1.675,79	2	R\$ 3.351,59
Escola Manuel Joaquim	176,23	R\$ 1,98	R\$ 348,94	2	R\$ 697,87
Escola Camerino José	185,39	R\$ 1,98	R\$ 367,07	2	R\$ 734,14
Escola Vitorino Santana	488,28	R\$ 1,98	R\$ 966,79	2	R\$ 1.933,59
Otaviano Martins	181,5	R\$ 1,98	R\$ 359,37	2	R\$ 718,74
João Francisco	321,35	R\$ 1,98	R\$ 636,27	2	R\$ 1.272,55
Sec. Educação	353,49	R\$ 1,98	R\$ 699,91	2	R\$ 1.399,82
Quadra Poliesportiva Missão de Aricobé	1126,41	R\$ 1,98	R\$ 2.230,29	2	R\$ 4.460,58
Valor total: Sessenta e seis mil, trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos.					R\$ 66.310,64

**Descupinização:** Serviço de eliminar os focos de cupins (Cupins de madeira seca e Cupins Subterrâneos).

NOME	M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	VALOR POR APLICAÇÃO	QTD APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
Dr. Dorival Guimarães Passos	728,54	R\$ 2,00	R\$ 1.457,08	2	R\$ 2.914,16
Creche Tercina	834,36	R\$ 2,00	R\$ 1.668,72	2	R\$ 3.337,44
Escola Zilda	768,2	R\$ 2,00	R\$ 1.536,40	2	R\$ 3.072,80
Amasilia Wanderley	560,36	R\$ 2,00	R\$ 1.120,72	2	R\$ 2.241,44
Escola Renato	454,06	R\$ 2,00	R\$ 908,12	2	R\$ 1.816,24
Escola Roskilde	145,25	R\$ 2,00	R\$ 290,50	2	R\$ 581,00
Colégio Florisvaldo	1.569,01	R\$ 2,00	R\$ 3.138,02	2	R\$ 6.276,04
Escola Sulpicio	380	R\$ 2,00	R\$ 752,40	2	R\$ 1.504,80
Escola Santa Luzia	1.698,48	R\$ 2,00	R\$ 3.396,96	2	R\$ 6.793,92
Escola Joaquim Rodrigues	193,2	R\$ 2,00	R\$ 386,40	2	R\$ 772,80
Escola ACM	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00	2	R\$ 3.200,00
Escola Santana de Siriema	193,45	R\$ 2,00	R\$ 386,90	2	R\$ 773,80
Escola Dalva Machado	170,52	R\$ 2,00	R\$ 341,04	2	R\$ 682,08
Quadra Poliesportiva Florisvaldo	1126,41	R\$ 2,00	R\$ 2.252,82	2	R\$ 4.505,64



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Creche Mariene Guerreiro	1.365,20	R\$ 2,00	R\$ 2.730,40	2	R\$ 5.460,80
Escola Luís Braga	925,74	R\$ 2,00	R\$ 1.851,48	2	R\$ 3.702,96
Escola Alice Atué	1153,32	R\$ 2,00	R\$ 2.306,64	2	R\$ 4.613,28
Escola Emilio Tavares	846,36	R\$ 2,00	R\$ 1.692,72	2	R\$ 3.385,44
Escola Manuel Joaquim	176,23	R\$ 2,00	R\$ 352,46	2	R\$ 704,92
Escola Camerino José	185,39	R\$ 2,00	R\$ 370,78	2	R\$ 741,56
Escola Vitorino Santana	488,28	R\$ 2,00	R\$ 976,56	2	R\$ 1.953,12
Otaviano Martins	181,5	R\$ 2,00	R\$ 363,00	2	R\$ 726,00
João Francisco	321,35	R\$ 2,00	R\$ 642,70	2	R\$ 1.285,40
Sec. Educação	353,49	R\$ 2,00	R\$ 706,98	2	R\$ 1.413,96
Quadra Poliesportiva Missão de Aricobé	1126,41	R\$ 2,00	R\$ 2.252,82	2	R\$ 4.505,64
Valor total: Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos.					R\$ 66.965,24

**Desratização:** Serviço de eliminar os focos de Ratos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NOME	M <sup>2</sup>	VALOR M <sup>2</sup>	VALOR POR APLICAÇÃO	QTD APLICAÇÃO	VALOR TOTAL
Dr. Dorival Guimarães Passos	728,54	R\$ 2,00	R\$ 1.457,08	2	R\$ 2.914,16
Creche Tercina	834,36	R\$ 2,00	R\$ 1.668,72	2	R\$ 3.337,44
Escola Zilda	768,2	R\$ 2,00	R\$ 1.536,40	2	R\$ 3.072,80
Amasilia Wanderley	560,36	R\$ 2,00	R\$ 1.120,72	2	R\$ 2.241,44
Escola Renato	454,06	R\$ 2,00	R\$ 908,12	2	R\$ 1.816,24
Escola Roskilde	145,25	R\$ 2,00	R\$ 290,50	2	R\$ 581,00
Colegio Florisvaldo	1.569,01	R\$ 2,00	R\$ 3.138,02	2	R\$ 6.276,04
Escola Sulpicio	380	R\$ 2,00	R\$ 752,40	2	R\$ 1.504,80
Escola Santa Luzia	1.698,48	R\$ 2,00	R\$ 3.396,96	2	R\$ 6.793,92
Escola Joaquim Rodrigues	193,2	R\$ 2,00	R\$ 386,40	2	R\$ 772,80
Escola ACM	800	R\$ 2,00	R\$ 1.600,00	2	R\$ 3.200,00
Escola Santana de Siriema	193,45	R\$ 2,00	R\$ 386,90	2	R\$ 773,80
Escola Dalva Machado	170,52	R\$ 2,00	R\$ 341,04	2	R\$ 682,08
Quadra Poliesportiva Florisvaldo	1126,41	R\$ 2,00	R\$ 2.252,82	2	R\$ 4.505,64
Creche Mariene Guerreiro	1.365,20	R\$ 2,00	R\$ 2.730,40	2	R\$ 5.460,80
Escola Luís Braga	925,74	R\$ 2,00	R\$ 1.851,48	2	R\$ 3.702,96



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Escola Alice Atua	1153,32	R\$ 2,00	R\$ 2.306,64	2	R\$ 4.613,28
Escola Emilio Tavares	846,36	R\$ 2,00	R\$ 1.692,72	2	R\$ 3.385,44
Escola Manuel Joaquim	176,23	R\$ 2,00	R\$ 352,46	2	R\$ 704,92
Escola Camerino José	185,39	R\$ 2,00	R\$ 370,78	2	R\$ 741,56
Escola Vitorino Santana	488,28	R\$ 2,00	R\$ 976,56	2	R\$ 1.953,12
Otaviano Martins	181,5	R\$ 2,00	R\$ 363,00	2	R\$ 726,00
João Francisco	321,35	R\$ 2,00	R\$ 642,70	2	R\$ 1.285,40
Sec. Educação	353,49	R\$ 2,00	R\$ 706,98	2	R\$ 1.413,96
Quadra Poliesportiva Mis- são de Aricobé	1126,41	R\$ 2,00	R\$ 2.252,82	2	R\$ 4.505,64
Valor total: Sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e quatro centavos.					R\$ 66.965,24

**Limpeza de Caixa D'água:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
LOCAL	QTD CX.	VALOR POR LIMPEZA	QTD	VALOR TO-TAL
Dr. Dorival Guimarães Passos	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$240,00
Escola Zilda	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Prof. Tercina Pereira Alves	1 Cx de 2.000 lts	R\$ 150,00	1	R\$ 150,00
João Francisco dos Santos	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Prof. Sulpicio Severo	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Florisvaldo Ferreira	1 Cx de 5.000 lts	R\$ 215,00	1	R\$ 215,00
Dep. Luis Braga	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Alice Atua	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Camerino Jose da Silva	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Manoel Joaquim dos Santos	1 Cx de 1.000 lts	R\$ 120,0	1	R\$ 120,00
Vitorino Antonio de Santana	1 Cx de 1.000 Lts	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Otaviano Martins Ramos	1 Cx de 1.000 lts	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Roskilde de Oliveira e Silva	2 Cx de 1.000 Lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Sen. Antonio Carlos Magalhães	2 Cx de 1.000 Lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Creche Municipal Amasilia Wan- derley	1 Cx de de 2.000 lts	R\$ 160,00	1	R\$ 160,00
Emilio Tavares	2 cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Mariene Guerreiro	2 cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Santa Luzia	1 cx de 1.000 lts	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Renato Oliveira	2 Cx de 1.000 lts	R\$ 240,00	1	R\$ 240,00
Dario Coité	1 Cx de 1.000 lts	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Joaquim Rodrigues	1 Cx de 1.000 lts	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Dalva Machado	1 Cx de 1.000 lts	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Santana de Siriema	1 Cx de 1.000 lts	R\$ 120,00	1	R\$ 120,00
Valor total: Quatro mil e trezentos e sessenta e cinco reais.				R\$ 4.365,00

**TOTAL**

Descrição	Unidade	Quant	Valor M <sup>2</sup>	Quantidade aplicação	Total
Dedetização	M <sup>2</sup>	16.745,11	R\$ 1,98	02	R\$ 66.310,63
Descupinização	M <sup>2</sup>	16.745,11	R\$ 2,00	02	R\$66.980,44
Desratização	M <sup>2</sup>	16.745,11	R\$ 2,00	02	R\$66.980,44
Limpeza caixa d'agua 1000 L	UND	21	R\$ 120,00	01	R\$2520,00
Limpeza caixa 2000 L	UND	02	R\$ 150,0	01	R\$300,00
Limpeza caixa 5000 L	UND	01	R\$ 215,00	01	R\$ 215,00
TOTAL 203.306,51					

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 203.306,51 (Duzentos e três mil, trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos)**

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO**

9.1. O valor máximo global a ser empenhado para o contrato de 2 (dois) meses é de **R\$ 203.306,51 (Duzentos e três mil, trezentos e seis reais e cinquenta e um centavos)**.

## **8.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Viabilidade do Parcelamento



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

O parcelamento do objeto da contratação não é viável. A justificativa para essa conclusão baseia-se em vários fatores que demonstram que a contratação de uma única empresa é mais vantajosa para a Prefeitura Municipal. Abaixo estão os principais motivos que fundamentam essa decisão:

**A. Simplicidade Administrativa:**

- A gestão de um único contrato simplifica consideravelmente os processos administrativos. A coordenação, fiscalização e monitoramento são mais eficazes quando realizados com um único fornecedor, reduzindo a complexidade e a burocracia envolvidas.

**B. Responsabilidade Centralizada:**

- Com um único fornecedor responsável por todos os serviços, há uma clara atribuição de responsabilidade. Qualquer falha ou problema na execução dos serviços pode ser facilmente identificado e resolvido com o prestador, evitando a necessidade de identificar qual empresa é responsável por um problema específico.

**C. Economia de Escala:**

- A contratação de um pacote completo de serviços com um único fornecedor pode resultar em economias de escala. Isso se traduz em custos totais menores em comparação com a contratação de vários fornecedores para serviços separados. Descontos e condições comerciais mais favoráveis são frequentemente oferecidos em contratos maiores.

**D. Coerência e Integração dos Serviços:**

- A execução dos serviços de controle sanitário integrado exige uma abordagem coordenada e integrada. A presença de um único fornecedor assegura que todas as atividades sejam planejadas e executadas de maneira harmoniosa, evitando sobreposições e lacunas nos serviços prestados.

**E. Redução de Riscos Operacionais:**

- A administração de múltiplos contratos aumenta os riscos operacionais, como conflitos de agenda, inconsistências na qualidade dos serviços e dificuldades na coordenação das atividades. Com um único fornecedor, esses riscos são significativamente minimizados.

**F. Uniformidade na Qualidade:**

- Um fornecedor único pode garantir uma uniformidade maior na qualidade dos serviços prestados. Diferentes empresas podem ter padrões variados, o que pode resultar em inconsistências na execução dos serviços. A uniformidade é crucial para a manutenção de um ambiente sanitário seguro e eficiente.

**G. Celeridade na Resolução de Problemas:**

- A resolução de problemas é mais rápida e eficiente quando há um único ponto de contato. Caso surja algum imprevisto ou necessidade de intervenção, a Prefeitura Municipal pode acionar rapidamente o fornecedor, agilizando a solução e minimizando impactos.

**H. Facilidade na Gestão de Garantias e Manutenções:**

- A gestão de garantias e serviços de manutenção pós-contratação é mais eficiente com um único fornecedor. A empresa contratada será a responsável por todas as manutenções necessárias, facilitando o acompanhamento e a cobrança da qualidade dos serviços garantidos.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

### **Conclusão**

Diante dos fatores apresentados, a Prefeitura Municipal conclui que o parcelamento do objeto da contratação não é viável. A contratação de uma única empresa para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas oferece diversas vantagens em termos de simplicidade administrativa, economia, coerência na execução dos serviços e eficiência na gestão de responsabilidades e garantias. Portanto, a opção mais vantajosa para a administração pública é a contratação de um fornecedor único, que assegure a qualidade e a continuidade dos serviços prestados

### **13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

13.1. Não se faz necessário, por ser um procedimento autônomo, independente de outras contratações, como ocorre em todo exercício financeiro.

### **14. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALINHADO COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

11.1. A contratação estará prevista no Plano Anual de Contratações (PAC).

### **12. RESULTADOS PRETENDIDOS**

#### **15. 12.1. Resultados Pretendidos**

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas visa alcançar os seguintes resultados:

#### **A. Redução de Infestações:**

- Diminuição significativa das populações de insetos, roedores, pombos e morcegos nos ambientes sob a administração da Prefeitura Municipal, incluindo secretarias e departamentos.

#### **B. Melhoria da Saúde Pública:**

- Redução da incidência de doenças transmitidas por vetores, como dengue, zika, chikungunya, leptospirose e outras enfermidades, contribuindo para a saúde e bem-estar da população e dos funcionários municipais.

#### **C. Proteção do Patrimônio Público:**

- Preservação das estruturas físicas, móveis e documentos públicos contra os danos causados por cupins e outras pragas, garantindo a integridade e a longevidade dos bens públicos.

#### **D. Ambientes Mais Seguros e Saudáveis:**

- Manutenção de ambientes limpos e livres de pragas, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para servidores e usuários dos serviços públicos.

#### **E. Cumprimento das Normas Sanitárias:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- Garantia de que todos os serviços prestados estejam em conformidade com as normas técnicas e regulamentações sanitárias vigentes, incluindo as diretrizes da ANVISA e do Ministério da Saúde.

**F. Eficiência Operacional:**

- Adoção de métodos e técnicas modernas de controle de pragas que assegurem a eficiência e eficácia das intervenções, com a utilização de equipamentos adequados e produtos seguros.

**G. Economia de Recursos:**

- Otimização dos recursos públicos através de uma contratação que proporciona economia de escala, reduzindo os custos totais de controle de pragas sem comprometer a qualidade dos serviços.

**H. Satisfação dos Usuários:**

- Aumento da satisfação dos servidores municipais e dos cidadãos que utilizam os serviços públicos, através da melhoria das condições sanitárias e ambientais nas instalações da Prefeitura.

**I. Garantia de Serviço:**

- Acesso a garantias de serviço que assegurem a eficácia das ações de controle de pragas, com a possibilidade de reaplicações sem custo adicional em caso de falhas.

**J. Sustentabilidade Ambiental:**

- Implementação de práticas sustentáveis na execução dos serviços, incluindo o uso de produtos de menor impacto ambiental e o descarte adequado de resíduos.

•

**16. 12.2. Indicadores de Desempenho**

**17.** Para avaliar o sucesso na obtenção dos resultados pretendidos, serão utilizados os seguintes indicadores de desempenho:

**A. Número de Infestações Registradas:**

- Monitoramento contínuo e registro do número de infestações de pragas antes e após a intervenção, visando a redução das ocorrências.

**B. Índice de Doenças Transmitidas por Vetores:**

- Acompanhamento dos dados epidemiológicos sobre a incidência de doenças transmitidas por vetores nas áreas atendidas pelos serviços.

**C. Avaliação da Integridade dos Bens Públicos:**

- Inspeções periódicas para verificar a condição das estruturas, móveis e documentos, com relatórios de danos evitados ou mitigados.

**D. Satisfação dos Usuários:**

- Pesquisas de satisfação com servidores e cidadãos para avaliar a percepção sobre a qualidade dos ambientes públicos após a execução dos serviços.

**E. Conformidade Regulatória:**

- Auditorias e inspeções para assegurar que todos os serviços prestados estão em conformidade com as normas e regulamentações aplicáveis.

**F. Custos de Operação:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- Análise dos custos totais envolvidos na contratação e execução dos serviços, comparando com os benefícios obtidos e buscando a maximização da relação custo-benefício.

Com estes resultados pretendidos, a Prefeitura Municipal busca garantir a eficiência, a segurança e a qualidade dos serviços públicos, promovendo um ambiente saudável e seguro para todos os seus usuários.

### **13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

13.1. A Administração tomará as seguintes providências previamente a Contratação:

- a) Designar fiscal e gestor de contrato;
- b) Será necessária a capacitação dos funcionários responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato.

### **14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

#### **18. Possíveis Impactos Ambientais**

A prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate de vetores e pragas urbanas, embora necessária, pode ter vários impactos ambientais. Abaixo estão os possíveis impactos e as medidas mitigadoras recomendadas:

##### **A. Uso de Produtos Químicos:**

- **Impacto:** O uso de pesticidas e rodenticidas pode causar contaminação do solo, água e ar, afetando a flora e fauna locais. Produtos químicos podem ser tóxicos para outras espécies além das pragas alvo, incluindo insetos benéficos, aves, animais domésticos e até seres humanos.
- **Medida Mitigadora:** Utilizar produtos de baixo impacto ambiental e biodegradáveis. Adotar o uso de substâncias aprovadas por órgãos reguladores e aplicar de acordo com as instruções técnicas, minimizando a quantidade utilizada e evitando áreas sensíveis.

##### **B. Resíduos de Produtos Químicos:**

- **Impacto:** Resíduos de embalagens de produtos químicos podem causar poluição se não forem descartados adequadamente.
- **Medida Mitigadora:** Implementar um sistema de gerenciamento de resíduos que inclui a coleta, transporte e descarte adequado das embalagens de produtos químicos, conforme regulamentações ambientais.

##### **C. Interferência na Fauna Local:**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

- **Impacto:** A desratização e o desalojamento de pombos e morcegos podem interferir nos ecossistemas locais, deslocando espécies e potencialmente perturbando o equilíbrio ecológico.
- **Medida Mitigadora:** Realizar um estudo prévio de impacto ambiental e aplicar métodos de controle que sejam específicos para as espécies alvo, reduzindo ao máximo a interferência em outras espécies. Promover o realojamento seguro de animais desalojados quando possível.

**D. Contaminação da Água:**

- **Impacto:** Produtos químicos podem infiltrar-se no solo e atingir lençóis freáticos ou serem carregados por escoamento superficial para corpos d'água, contaminando recursos hídricos.
- **Medida Mitigadora:** Aplicar produtos químicos em condições climáticas adequadas para evitar escoamento superficial e infiltração excessiva. Criar barreiras de contenção e áreas de proteção ao redor de corpos d'água.

**E. Emissão de Poluentes:**

- **Impacto:** A utilização de equipamentos de aplicação de produtos químicos pode gerar emissões de poluentes atmosféricos.
- **Medida Mitigadora:** Manter os equipamentos em bom estado de conservação e uso, optando por tecnologias mais limpas e eficientes que reduzam as emissões de poluentes.

**F. Erosão do Solo:**

- **Impacto:** A movimentação de terra e a instalação de barreiras físicas para controle de pragas podem causar erosão do solo.
- **Medida Mitigadora:** Adotar práticas de controle de erosão, como a manutenção da vegetação nativa sempre que possível, e utilizar técnicas de manejo do solo que minimizem a erosão.

**G. Impacto na Biodiversidade:**

- **Impacto:** A redução de determinadas populações de pragas pode afetar a biodiversidade local, alterando cadeias alimentares e interações ecológicas.
- **Medida Mitigadora:** Implementar um controle integrado de pragas (CIP) que combine métodos biológicos, físicos e químicos de controle, priorizando técnicas que preservem a biodiversidade.

**19. Conclusão**

A prestação de serviços de controle sanitário integrado deve ser realizada com responsabilidade ambiental, visando minimizar os impactos negativos no meio ambiente. É essencial que a empresa contratada siga rigorosamente as normas e diretrizes ambientais, aplicando boas práticas e tecnologias sustentáveis. A Prefeitura Municipal deve fiscalizar e garantir que todas as medidas mitigadoras sejam implementadas de forma eficaz, assegurando a proteção do meio ambiente enquanto combate as pragas urbanas.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

## 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a PREGÃO ELETRÔNICO mostra-se possível tecnicamente, economicamente e fundamentadamente necessária, diante da relação custo-benefício considerada.

15.2. Trata-se, portanto, de uma contratação que visa primar pela eficiência e eficácia na contratação, mitigando os riscos, devidamente administráveis, além dos custos /benefícios alinhados com a economicidade necessária para qualquer contratação desta Instituição.

## 16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. Neste Mapa de Riscos incluem apenas riscos que fazem parte da etapa de Formalização da Contratação.

<b>RISCO: Selecionar equipe inadequada para o planejamento da CONTRATAÇÃO.</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Utilizar os preços já praticados pela Administração com valores atualizados para contratação.	Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Revisar os preços encontrados, verificar se trata de objeto similar. Solicitar nova cotação caso não seja aceita.	Equipe de planejamento
<b>RISCO 2: Estimativa de preço inadequada</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta devido à estimativa de preço ser inferior ao preço praticado no mercado, causando licitação deserta. Adquirir os produtos com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos com tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase.	Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
- Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. - Designar membros com mais experiência em contratações.	Equipe de planejamento
<b>RISCO 3: Atraso na conclusão da licitação</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa ( ) Média (X) Alta
<b>Dano</b>	
Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando os serviços da atividade fim e meio, principalmente ao cumprimento de prazos de atos institucionais que implicam no andamento dos processos judiciais.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Na abertura do processo de licitação, prevendo-se necessidade de frequentes respostas a recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, solicitar antecipadamente a disponibilidade dos setores demandantes para pronta-resposta.	Agente de contratação, equipe de apoio e Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
Formação de equipe multidisciplinar de pronto-emprego para agilidade nas respostas.	Pregoeira e Equipe de Apoio e Equipe de planejamento
<b>RISCO 4: Falta de recursos financeiros da Unidade Gestora para cumprimento das obrigações contratuais.</b>	
<b>Probabilidade</b>	(X) Baixa ( ) Média ( ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixa (X) Média ( ) Alta
<b>Dano</b>	
A empresa não receber pelos serviços prestados, prejudicando a execução do contrato.	
<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
Aprovisionar recursos suficientes para as obrigações contratuais durante o ano de vigência.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento
<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

Providenciar complementação de recursos para cumprimento das obrigações contratuais.	Secretaria de Administração, Planejamento, Finanças e Orçamento
--	---

Angical/Bahia, 04 de novembro de 2024.

Equipe Técnica:

---

Membro de Equipe de Planejamento

**Janilson de Oliveira Alves**

---

Secretária de Educação

**Suzete Cristine Dias e Silva**

### ANEXO III

### MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024  
PREGÃO ELATRÔNICO Nº XX/2024  
CONTRATO Nº XXX/2024

A **PREFEITURA DE ANGICAL/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito nº CNPJ sob nº 13.654.421/0001-88, com sede na Praça da Bandeira, Angical/BA, CEP 47.960-000, representado pelo Prefeito o Sr. **Antônio Francisco dos Santos Neto**, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.880.405-\*\*, e **FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXXXX, representado pelo o Sr. **XXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXX, com sede a XXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Página **58** de **72**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto deste Contrato a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- a) O Termo de Referência;
  - b) A Proposta do contratado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XX	XX		R\$	R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas correrão à conta da dotação abaixo:

- **UNIDADE:** xxxxxxxx.
- **ATIVIDADE:** xxxxxxxxxx
- **ELEMENTO DE DESPESAS:** xxxxxxxxx
- **FONTES DE RECURSOS:** xxxxxxxxx

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. O Contrato terá vigência de XXX de XX de 2024 a XXX de XX de 2024.
- 4.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por até 10 (dez) anos.
- 4.3. A prorrogação será realizada por meio de Termo Aditivo.
- 4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

- 5.1. O pagamento será feito em até o 30 (trinta) dias a contar do recebimento da nota fiscal.
- 5.2. Dados para pagamento: Banco XXXX, Agência XXX, Conta Corrente XXX.

**CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO**

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de 1 (um) ano.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão reajustados, mediante a aplicação do índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, da Fundação Getúlio Vargas, ou, se for extinto, outro índice que o substitua.

7.3. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente contratação, o CONTRATANTE aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.4. O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato ou por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
  - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
  - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
  - f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - h) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
  - i) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
  - j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

## **8. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) **Multa:**
  - e) d.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

15.1. Fica eleito o foro do Município de Barreiras/BA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

XXXXXXXXXX/BA, XXXXX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Prefeitura de XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Fundo Municipal de XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CPF nº XXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_

CPF:

2ª \_\_\_\_\_

CPF:

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO, EQUIPAMENTO E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

**A**

**Prefeitura de Angical**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**Pregão Eletrônico nº xxx/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que, conforme art. 67, inciso III da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, **dispõe de instalação (RELACIONAR), equipamentos (RELACIONAR) e equipe técnica especializada (RELACIONAR)**, para a execução do objeto do presente processo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

A  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº xxx/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

A



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº xxx/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXX

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.**

**A**  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº xxx/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXX

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**A**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº xxx/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**A**  
**Prefeitura de Angical**  
**Pregão Eletrônico nº xxx/2024**

A empresa (Nome da Empresa) CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, sediada (Endereço Completo),  
**DECLARA** ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Local e data

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXX

**ANEXO X**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA INICIAL/FINAL**

**Ao Pregoeiro**  
**Prefeitura de Angical**

Página 67 de 72



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

**Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2024**

DADOS DA PROPONENTE	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO e TELEFONE:	
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA	
DADOS DO REPRESENTANTE	
NOME:	
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:	
TELEFONE:	

Apresentamos nossa proposta abaixo para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

XX	XXX	XXXX	XX	XX	XX	XX
1	XXXXXX	XXXX	XXX	XX	XX	XX

Declaramos que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL, DATA

\_\_\_\_\_  
EMPRESA XXXXXXXXXXXX

**OBS: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO PELA EMPRESA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

**ANEXO XII**  
**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade :	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

Página **69** de **72**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

**4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA  
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL  
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
a) Operadores		
1	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**  
CNPJ: 13.654.421/0001-88

	Whatsapp	
3	Nome:	Função:
	CPF:	Celular:
	Telefone:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: \_\_\_\_\_

**ANEXO XIII**  
**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**  
**– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL**

CNPJ: 13.654.421/0001-88

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

**DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

**DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data: \_\_\_\_\_